PROJETO DE LEI nº 035/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a "suplementação das dotações orçamentarias", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABIMETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos socias
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.92.0000 - Despesas de exercícios ant. – Fonte 000.....R$ 260.000,00
S o m a .....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 260.000,00

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 000, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e da redução de dotação dentro do mesmo projeto atividade:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABIMETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 000.....R$ 260.000,00
S o m a .....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 260.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 037/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 035/2016, que tem por objetivo autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a promover o recolhimento de contribuições previdenciárias, junto ao Paraná Previdência de Servidores Estaduais cedidos ao Município, dos quais foi recolhida contribuição e repassada ao INSS. Visa atender os aspectos legais da contabilidade pública e as orientações do TCE para situações tributárias e previdenciárias, envolvendo o INSS e a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Estadual, em se tratando de servidores que possam ser disponibilizados entre as partes.

Reforçando que a administração pública de Marechal Cândido Rondon tem se pautada na correta aplicação de normativas e orientações que decorrem do orçamento municipal e sua implantação contábil, objetivando evitar pendências ou lacunas de ordem formal e legal.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ